



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA
Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 - Centro – CEP 59.164.000
CNPJ nº 08.167.306/0001-49

EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

O MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da COMISSÃO DE SELEÇÃO, nomeada através da Portaria 248/2024 – GP, a abertura de CREDENCIAMENTO das Organizações da Sociedade Civil (OSC) definidas no inciso I do art. 2º da Lei Federal nº 13.019/2014 o qual viabilizará a participação das entidades nos Chamamentos Públicos destinados à realização de atividades de relevante interesse público e social, bem como, permitirá a dispensa de Chamamento Público para celebração de Acordos de Cooperação, Termos de Fomento e Termos de Colaboração, fundamentado no art. 30, VI da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, garantindo a observância dos princípios de isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe sejam correlatos, conforme especificações constantes deste Edital.

Este Edital e seus Anexos serão disponibilizados para todas as Organizações da Sociedade Civil interessadas, na Comissão de Seleção do município, situada a Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta/RN, através do e-mail: prefeituranisia@yahoo.com.br, segunda e sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min ou no endereço eletrônico: <http://nisiafloresta.rn.gov.br/>

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto o credenciamento de instituições reconhecidas como Organizações da Sociedade Civil (OSC) junto à Secretaria Municipal de Saúde para possíveis e futuras parcerias na seguinte área **GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE NÍSIA FLORESTA/RN.**

1.1.1. O objetivo principal da parceria é fortalecer a Secretaria Municipal de Saúde, num processo colaborativo junto à Organização da Sociedade Civil – OCS selecionada, para que a mesma possa garantir os serviços essenciais de saúde que a população necessita, com qualidade e de forma igualitária.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA
Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 - Centro – CEP 59.164.000
CNPJ nº 08.167.306/0001-49

1.1.2. Para que a Secretaria Municipal de Saúde possa atender toda população do Município, a Organização da Sociedade Civil – OCS selecionada executará, no mínimo, durante a vigência da parceria celebrada, as ações, serviços, procedimentos e atividades em saúde do SUS elencadas no ANEXO II deste Edital (Metas a Serem Atingidas).

1.1.3. Os quantitativos mínimos de profissionais de Saúde que serão utilizados pela Organização da Sociedade Civil – OSC selecionada para execução das ações, serviços, procedimentos e atividades em saúde do SUS objeto da parceria estão discriminados no ANEXO III deste Edital (Profissionais de Saúde a Serem Utilizados).

1.1.4. As Unidades de Saúde aonde a Organização da Sociedade Civil - OCS executará as ações, serviços, procedimentos e atividades em saúde do SUS objeto da parceria estão discriminados no ANEXO IV deste Edital (Unidades de Saúde Disponibilizadas pelo Município).

1.2. Maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 h às 13:00 h, até o último dia útil anterior à data marcada para a entrega e abertura dos envelopes, junto à Comissão de Seleção, situada no endereço discriminado no preâmbulo deste instrumento de chamamento público.

1.3. Caberá a Comissão de Seleção responder os pedidos de esclarecimentos formulados pelos potenciais participantes, com o encaminhamento de cópia da resposta para todas as Organizações da Sociedade Civil interessadas.

1.4. Este Edital e seus Anexos serão disponibilizados para todas as Organizações da Sociedade Civil interessadas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço descrito no preâmbulo do mesmo, até o último dia útil anterior à data marcada para recebimento e abertura dos envelopes, mediante requerimento padrão a ser preenchido e assinado por um representante legal da entidade ou procurador legalmente constituído.

2. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

2.1. As Organizações das Sociedades Civas interessadas deverão habilitar-se mediante apresentação da documentação exigida no presente EDITAL DE CREDENCIAMENTO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA
Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 - Centro – CEP 59.164.000
CNPJ nº 08.167.306/0001-49

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Para participar deste Edital, as Organizações da Sociedade Civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

3.1.1. Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

3.1.2. Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos legais e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

3.1.3. Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

3.2. As Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos devem possuir:

3.2.1. Cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.2.2. Ter, em seu quadro societário, profissional com experiência prévia na área destinada, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

3.2.3 Capacidade técnica profissional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas, a serem analisadas pela Comissão de Seleção.

3.3. Apenas poderão participar as Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, devidamente inscritas no Conselho Regional de Medicina–CRM da Unidade da Federação onde for sediada e que comprovem atuação nas atividades objeto deste edital.

3.4. Em conformidade com o inciso II, § 2º, do art. 24 da Lei 13.019/2014, somente serão aceitos credenciamentos apresentados por entidades sediadas no Estado do Rio Grande do Norte.

3.5. Poderão participar do presente credenciamento as Organizações da Sociedade Civil que atendam aos requisitos previstos no art. 23 e 24 do Decreto Municipal nº. 14/2024.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA
Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 - Centro – CEP 59.164.000
CNPJ nº 08.167.306/0001-49

3.6. Não será permitida a participação em rede de Organizações da Sociedade Civil.

3.7. As Organizações da Sociedade Civil deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e de seus ANEXOS, das condições gerais e particulares do objeto da presente seleção e da forma de execução do Termo de Colaboração, devendo verificar as condições atuais e saber das condições futuras previstas, não podendo invocar o desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da sua proposta ou do integral cumprimento do termo, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

3.8. A Administração Pública Municipal reserva-se no direito de não autorizar o valor solicitado pela Organização da Sociedade Civil, tendo em vista a tipificação do objeto do Plano de Trabalho, sendo vedados, valores acima do máximo estipulado neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar do processo de credenciamento Organizações da Sociedade Civil prevista nos arts. 2º inciso I e 33ª da Lei Federal Nº 13.019/2014, com as alterações da Lei Federal nº 12.204/2015, e que estejam habilitadas para prestação de serviços nas áreas indicadas no item 1, desde que atendidas todas as exigências contidas na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como às disposições deste edital.

4.2 As instituições interessadas, atendidos os requisitos legais, deverão apresentar, obrigatoriamente, todas as declarações previstas nos anexos deste edital devidamente preenchidas, além da documentação elencada nos itens 6 e 7 do presente instrumento convocatório, presencialmente junto à Comissão de Seleção, na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta/RN, a partir do dia **06/06/2024**, das 09h00min às 13h00min, nos dias úteis.

ENTREGA DOS ENVELOPES:

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN.

ENDEREÇO: Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta/RN.

DATA: **De 06 de junho a 28 de junho de 2024**

HORÁRIO: Das 08h00min às 13h00min e no dia **28 de junho de 2024** Das 08h00min às 09h00min



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA
Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 - Centro – CEP 59.164.000
CNPJ nº 08.167.306/0001-49

ABERTURA DOS ENVELOPES

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN.

ENDEREÇO: Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta/RN.

DATA 28 de junho de 2024

HORÁRIO: 09h00min

4.3 É vedada a participação neste credenciamento às instituições que se enquadrem em qualquer das hipóteses de vedação descritas nos arts. 39 da Lei Federal nº.13.019/2014.

4.4 A validade do ato de credenciamento da OSC será de 1 (um) ano e está condicionada à renovação semestral das declarações de ausência de impedimento e à manutenção regular de toda a documentação apresentada sempre válida e vigente, sendo obrigação da credenciada reapresentá-las tempestivamente, independentemente de notificação

4.6 Cada Organização da Sociedade Civil poderá apresentar somente uma proposta para a seleção. Na hipótese de haver mais de um credenciamento por proponente, todos os projetos apresentados por esse proponente serão inabilitados.

4.7 Quando da realização do Chamamento Público ou avaliação para dispensa, na fase de apresentação de propostas e planos de trabalho, serão exigidos documentos atualizados.

4.8 O credenciamento da Organização da Sociedade Civil (OSC) poderá ser cancelado caso, uma vez instada a apresentar qualquer documento referido no presente edital ou decorrente de exigência legal ou regulamentar, não o faça no prazo de 5 (cinco) dias após sua regular notificação.

4.9 O credenciamento da Organização da Sociedade Civil implicará a aceitação das normas e condições estabelecidas neste EDITAL CREDENCIAMENTO, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.10 A não apresentação, ou apresentação parcial ou com incorreção do documento de credenciamento será motivo de inabilitação da Organização da Sociedade Civil.

4.11 Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão de Seleção e juntados ao processo de seleção previsto neste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA
Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 - Centro – CEP 59.164.000
CNPJ nº 08.167.306/0001-49

5. DOS ENVELOPES

5.1. – O credenciamento das Organizações da Sociedade Civil será efetuado mediante a entrega à Comissão de Seleção, a partir da data e horário discriminado no neste Edital, dos seguintes envelopes, que deverão estar lacrados e identificados:

ENVELOPE Nº 01

PLANO DE TRABALHO

EDITAL Nº 01/2024

(NOME DA ORGANIZAÇÃO SOCIEDADE CIVIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NÍSIA FLORESTA/RN

COMISSÃO DE SELEÇÃO

ENVELOPE Nº 02

HABILITAÇÃO

EDITAL Nº 01/2024

(NOME DA ORGANIZAÇÃO SOCIEDADE CIVIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NÍSIA FLORESTA/RN

COMISSÃO DE SELEÇÃO

6. DO PLANO DE TRABALHO – ENVELOPE Nº 01

6.1 O Envelope nº 01 deverá conter o Plano de Trabalho, elaborado conforme modelo discriminado no ANEXO VI deste Edital, em papel timbrado da entidade, em uma via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, contendo:

6.1.1 Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.

6.1.2 Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados.

6.1.3 Previsão das receitas e despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria.

6.1.4 Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA
Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 - Centro – CEP 59.164.000
CNPJ nº 08.167.306/0001-49

6.1.5 Definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas.

6.1.6 Cronograma de desembolso financeiro.

6.2 Não será aceito Plano de Trabalho – PTA entregue por meio digital.

6.3 A entidade deverá anexar o Plano de Trabalho – PTA, cópias autênticas dos atestados de capacidade técnica emitidos pelos órgãos onde a mesma tenha executado, no todo ou em partes, as atividades em saúde SUS similares aos discriminados no Anexo I deste Edital, ou cópias autênticas dos instrumentos de pactuação (convênios, termos de parceria, termos de colaboração, termos de fomento ou contratos de gestão) firmados com a Administração Pública para execução, no todo ou em parte, das ações, serviços, procedimentos e atividades em saúde do SUS similares aos discriminados no Anexo I deste Edital.

6.3.1 As cópias dos atestados de capacidade técnica, convênios, termos de parcerias, contratos de gestão, termos de colaboração e termos de fomento a serem anexados ao Plano de Trabalho – PTA, pelas entidades participantes do presente credenciamento, poderão ser autenticadas pela Comissão de Seleção, mediante a apresentação dos respectivos originais.

7. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE N.º 02

7.1. No Envelope nº 01 deverão estar contidos os seguintes documentos de habilitação da Organização da Sociedade Civil, sob pena de inabilitação:

7.1.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para que a organização da sociedade civil comprove existência mínima de 1 (um ano, na forma do Art. 33, V, “a”, da Lei Federal nº 13.019/14.

7.1.2. Cópia do Estatuto da Organização da Sociedade Civil devidamente registrado e de suas eventuais alterações.

7.1.3 Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual.

7.1.4 Cópia do RG e do CPF dos representantes legais.

7.1.5 Prova de instrução no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houve, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do credenciamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA
Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 - Centro – CEP 59.164.000
CNPJ nº 08.167.306/0001-49

7.1.6 Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número do registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles.

7.1.7 Cópia do Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura do Município onde a Organização da Sociedade Civil for sediada ou outra comprovação juridicamente aceita de que a mesma funciona no endereço por ela declarado, ou comprovação da quitação da taxa de licença emitida pelo órgão competente da sede da instituição.

7.1.8 Cópias das Certidões de Regularidade Fiscal e Tributária junto às Fazendas Públicas do Estado e do Município de sua sede.

7.1.9 Cópia da Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

7.1.10 Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.1.11 Cópia da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

7.1.12 Certidão negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelos distribuidores da sede do conveniente, ou certidão positiva, da qual conste o montante total das execuções em curso, acompanhada de declaração de que as ações ajuizadas contra si não ostentam aptidão para comprometer a integridade de seu patrimônio (caso necessário), a execução de suas atividades ordinárias.

7.1.13 Cópia da inscrição da Organização da Sociedade Civil no Conselho Regional de Medicina – CRM.

6.1.14 Indicação do responsável técnico e Cópia da inscrição deste no Conselho Regional de Medicina – CRM.

7.1.15 Comprovação de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, admitidos, sem prejuízo de outros:

a) Responsável Técnico (médico), que tenha realizado ou participado da administração e gerenciamento de Rede de Atenção Básica equivalente ou semelhante ao objeto da presente seleção; ou

b) Responsável Técnico (médico), que tenha realizado ou participado da administração e gerenciamento de Unidade Hospitalar equivalente ou semelhante ao objeto da presente seleção; ou

c) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica profissional ou operacional, no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA
Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 - Centro – CEP 59.164.000
CNPJ nº 08.167.306/0001-49

instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas.

7.1.16 A comprovação do vínculo profissional atual com a ORGANIZAÇÃO SOCIAL de Saúde poderá ser realizada da seguinte forma:

- a) Apresentação de Ato Constitutivo ou Estatuto em vigor, a fim de comprovar que o profissional pertence à Diretoria da ORGANIZAÇÃO SOCIAL;
- a) Apresentação de CTPS ou outro documento trabalhista, legalmente reconhecido, caso o profissional pertença ao quadro de empregados da ORGANIZAÇÃO SOCIAL;

7.1.17 As entidades participantes devem apresentar atestados em nome dos profissionais técnicos que comprovem a aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em característica com o objeto do CREDENCIAMENTO:

- a) Experiência em gestão de serviços de saúde;
- b) Experiência em gestão de serviços de atenção à saúde;
- c) Experiência em gestão de Unidade Básica de Saúde - UBS e/ou UBS com ESF;
- d) Experiência em gestão de unidade de saúde em urgência e emergência;
- e) Experiência em gestão de unidade hospitalar.

7.1.18 Declaração, na forma do Anexo X, de que possui instalações físicas, condições materiais e recursos humanos condizentes com as necessidades

7.2 Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, a Comissão de Seleção considerará válidos os emitidos até 90 (noventa) dias corridos, antes da data de abertura deste processo público de seleção.

7.3 Os documentos necessários à habilitação apresentados deverão ser originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas ou acompanhados dos originais, para que sejam conferidos pela Comissão de Seleção no momento da abertura do Envelope Nº 02.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA
Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 - Centro – CEP 59.164.000
CNPJ nº 08.167.306/0001-49

7.4 Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados, documentos e Anexos depois de finalizado o credenciamento.

7.5 Não serão aceitos credenciamentos que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Edital.

7.6 O envio da documentação incompleta implica na automática inabilitação do credenciamento.

7.7 O ônus ocasionado com a participação neste Chamamento Público, incluídas as despesas com cópias, protocolos, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade da entidade proponente.

7.8 O material apresentado para fins de credenciamento em nenhuma hipótese será restituído à Organização da Sociedade Civil, independentemente do resultado da seleção, salvo os originais apresentados para conferência de suas respectivas cópias.

8 DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

8.1 O valor de referência para a realização do objeto do termo de colaboração anual será informado pela Secretaria Municipal de Saúde as entidades que estiverem aptas, refere-se à totalidade do custeio e dos investimentos das atividades a serem executadas pela Organização da Sociedade Civil para o atingimento das metas que serão estabelecidas no plano de trabalho, de acordo com as programação orçamentaria.

8.2 A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, conforme a caso.

9. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

9.1. Este Credenciamento prevê o recebimento e abertura dos envelopes e divulgação dos resultados desta seleção.

9.2. Nesta etapa a Comissão de Seleção analisará a documentação apresentada pelas OSCs.

9.3. Os envelopes da Documentação serão rubricados pela Comissão de Seleção que, em seguida, avaliará as documentações apresentadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA
Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 - Centro – CEP 59.164.000
CNPJ nº 08.167.306/0001-49

9.4. A Comissão de Seleção deverá manifestar-se conclusivamente no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis a partir da apresentação do requerimento.

9.5. A Comissão de Seleção, avaliará o cumprimento de todas as regras deste Edital e concluirá se o requerente está APTO ou INAPTO para o credenciamento, em ato devidamente fundamentado que será publicado em Diário Oficial e Portal Nacional de Contratações Públicas – PCNP.

9.6. A ausência de qualquer dos requisitos enumerados no item 6 ocasionará a inaptidão do requerente.

9.7. Os requerentes considerados aptos serão pontuados e classificados em ordem com base nos critérios apresentados no quadro a seguir:

9.7.1. Qualificação Técnica Será avaliada a capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil, demonstrada por habilidade na execução das atividades, meio de suporte para a efetivação das atividades finalísticas assistenciais, com profissionais habilitados, na busca de melhor desempenho nas atividades.

9.7.2 Serão atribuídos:

a) 2 (dois) pontos para cada atestado de capacidade técnica profissional ou termo de colaboração da Organização da Sociedade Civil com Ente Público, conforme a capacidade de ações, serviços, procedimentos e atividades em saúde do SUS, limitando-se ao máximo de 10 (dez) pontos.

9.7.3 Plano de Trabalho Será verificado se o Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil atende às exigências do art. 22 do decreto Municipal nº 14/2024 e do subitem 6.1 deste Edital, bem como, o grau de adequação do mesmo ao objeto da parceria. Serão atribuídos até 50 (cinquenta) pontos ao Plano de Trabalho apresentado em conformidade com as exigências do presente chamamento público e devidamente aprovado pela Comissão. Será verificado o valor proposto pela Organização da Sociedade Civil para execução das atividades do SUS elencadas no ANEXO I deste Edital, o qual não poderá exceder, sob nenhuma hipótese, o valor máximo anual previsto para execução do objeto, discriminado no Preambulo deste Edital.

9.7.4 Serão atribuídos

a) 20 (vinte) pontos às propostas com redução superior de 10,01% ao valor máximo anual previsto para execução do objeto, discriminado no Preambulo deste Edital

b) 10 (dez) pontos às propostas com redução de até 5,01% a 10% do valor máximo anual previsto para execução do objeto, discriminado no Preambulo deste Edital



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA
Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 - Centro – CEP 59.164.000
CNPJ nº 08.167.306/0001-49

c) 5 (cinco) pontos às propostas com redução de até 1% a 5% do valor máximo anual previsto para execução do objeto, discriminado no Preambulo deste Edital

9.8 Será considerada a regionalidade, como forma de prestigiar as Organizações da Sociedade Civil que já atuam ou possuem sede no Estado do Rio Grande do Norte, visando fomentar o mercado de trabalho local e a geração de empregos.

9.9 Serão atribuídos:

- a) 20 (vinte) pontos à Organização da Sociedade Civil que possua sede, filial ou escritório administrativo situado em endereço de até 100km (cem quilômetros) distante da sede administrativa da Prefeitura de Nísia Floresta/RN;
- b) 10 (dez) pontos à Organização da Sociedade Civil que possua sede, filial ou escritório administrativo situado em endereço diverso ao item anterior, mas localizado no Estado do Rio Grande do Norte.

9.9.1 A Comissão de Seleção desclassificará as Propostas:

- a) Que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital;
- b) Com preço o excessivo, consideradas como tais as que excederem o valor máxima anual previsto para execução do objeto, discriminado no Preambulo deste Edital;
- c) Manifestamente inexecutáveis, assim consideradas as que apresentarem uma redução de mais de 30% (trinta por cento) do valor máxima anual previsto para execução do objeto, discriminado no Preâmbulo deste Edital, ressalvada à participante desclassificada, em prazo razoável estipulado pela Comissão Especial de Chamamento Público, a possibilidade de demonstrar a viabilidade de sua oferta por meio de documentação que comprove serem os custos coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do Termo de Colaboração.
- d) Com pontuação inferior a 50 pontos.

9.10 A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição Organização da Sociedade Civil e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

9.11 Será considerada apto a entidade que obtiver a pontuação mínima no julgamento, desde que atenda todas as condições e exigências deste EDITAL CREDENCIAMENTO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA
Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 - Centro – CEP 59.164.000
CNPJ nº 08.167.306/0001-49

9.12 Caso seja necessário, a sessão de julgamento poderá ser suspensa, a fim de que seja possível uma melhor análise das mesmas pelos membros da Comissão de Seleção.

9.13 Da sessão, lavrar-se-á ata circunstanciada, que será rubricada e assinada pelos membros da Comissão de Seleção e pelos representantes das Organizações da Sociedade Civil participantes do Processo Público de Seleção que estiverem presentes ao ato.

9.14 O resultado do julgamento final será divulgado no Quadro de Avisos e na Página Oficial da Administração Pública Municipal na Internet.

10. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1. Selecionada a Organização da Sociedade Civil, cuja proposta tenha sido atribuída a maior nota, sua documentação será verificada pela Comissão de Seleção, designada para este fim, com decisão embasada em parecer.

10.2. Será inabilitada a entidade que deixar de apresentar qualquer um dos documentos previstos neste Chamamento Público ou apresentá-los fora do prazo de validade consentido.

10.3. Concluídos os trabalhos, o resultado da seleção das propostas e da habilitação ou inabilitação dos proponentes será divulgado na Página Oficial do Município na internet e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

10.4. Constará na publicação o nome das respectivas Organizações da Sociedade Civil, notas finais obtidas nas avaliações e habilitação ou inabilitação.

10.5. Da referida sessão, será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão de Seleção e pelos presentes.

10.6. Ocorrendo o julgamento e a verificação de documentos concomitantemente, poderá ser lavrada uma única ata circunstanciada.

10.7. Credenciadas as Organizações da Sociedade Civil, a Secretaria dará continuidade ao processo, enviando o Termo de Referência e solicitando a apresentação do Plano de Trabalho e proposta de preços.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA
Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 - Centro – CEP 59.164.000
CNPJ nº 08.167.306/0001-49

11.1. A contar do primeiro dia útil subsequente à divulgação oficial dos resultados do julgamento das propostas e da habilitação ou inabilitação dos proponentes, será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para que qualquer entidade participante interponha recurso administrativo.

11.1.1. Somente serão acolhidos recursos administrativos referentes à inabilitação documental;

11.1.2. Caso não haja inabilitados, com a concordância expressa dos proponentes, poderá haver a desistência do prazo de recurso previsto neste item, com a continuidade imediata do procedimento.

11.2. Os recursos deverão ser protocolados no Setor Oficial de Protocolo da Administração Pública Municipal, observado o prazo previsto no item 10.1.

11.3. O recurso será dirigido à Comissão de Seleção que se manifestará em até 3 (três) dias corridos.

11.4. O recurso que não trouxer expressa a devida justificativa será indeferido.

11.5. Os recursos que tenham por finalidade encaminhar documentação complementar, não entregue no prazo previsto para credenciamento, serão automaticamente indeferidos.

11.6. Os casos omissos serão resolvidos, com fundamento na legislação pertinente vigente, em primeira instância pela Comissão de Seleção.

11.7. Na hipótese de inabilitação de proponente previamente selecionado, aquele imediatamente mais bem classificado poderá ser convidado a aceitar a celebração da parceria nos termos da proposta por ele apresentada.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. No primeiro dia útil após ter transcorrido o prazo de interposição e julgamento dos recursos, ou no primeiro dia útil após a divulgação do resultado, na hipótese da inexistência de recursos, o processo completo do Chamamento Público será encaminhado para o Secretário Municipal de Saúde que o homologará no primeiro dia útil posterior ao recebimento do mesmo e, resguardado o disposto no art. 27, § 6º, da Lei Federal Nº 13.019/2014, convocará a Organização da Sociedade Civil vencedora do Certame, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, para a celebração da parceria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA
Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 - Centro – CEP 59.164.000
CNPJ nº 08.167.306/0001-49

12.2. O Secretário poderá se negar a proceder a homologação do Chamamento Público na hipótese da identificação de quaisquer falhas, lapsos ou ilegalidades cometidas durante a realização do mesmo.

12.3. Conforme disposto no art. 27, § 6º, da Lei Federal Nº 13.019/2014, a Administração poderá não convocar a Organização da Sociedade Civil vencedora do certame para a celebração da parceria, mesmo ocorrendo a homologação.

12.4. O Termo de Colaboração a ser celebrado entre a Organização da Sociedade Civil vencedora da seleção e a Administração Pública Municipal, cuja minuta encontra-se no ANEXO VII deste Edital, exigirá o atendimento ao disposto nos artigos 63 a 68 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15.

12.5. Em caso de desistência da Organização da Sociedade Civil em celebrar o Termo de Colaboração, a qualquer tempo, após a entrega da documentação solicitada neste EDITAL CREDENCIAMENTO, essa intenção deverá ser manifestada por escrito, através de ofício devidamente assinado pelo responsável pela Organização desistente, explicando as razões que conduziram a essa situação.

13. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

13.1. Para celebração do Termo de Colaboração é imprescindível a observância aos arts. 21 a 29 do Decreto Municipal nº. 14/2024, bem como dos seguintes itens:

13.1.1. Designação pela Administração Pública Municipal do gestor da parceria, servidor que se responsabilizará pelo gerenciamento administrativo, incluindo prazos, pagamentos e prorrogações, e pela fiscalização da execução do objeto da parceria.

13.1.2. Designação pela Administração Pública Municipal da Comissão de Monitoramento e Avaliação, que realizará acompanhamento técnico e financeiro dos Planos de Trabalho.

13.1.3. Parecer técnico e jurídico;

13.1.4. Disponibilidade orçamentária e financeira;

13.1.5. Cumprimento de todas as etapas deste Chamamento Público;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA
Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 - Centro – CEP 59.164.000
CNPJ nº 08.167.306/0001-49

13.1.6. Inexistência de pendências documentais ou ajustes referentes à proposta de parceria.

13.2. Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverão ser sanados os aspectos ressaltados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou a sua exclusão.

13.3. A Organização da Sociedade Civil selecionado celebrará, com a Administração Pública Municipal, resguardado o disposto no art. 27, § 6º, da Lei Federal Nº 13.019/2014, Termo de Colaboração que disporá sobre as obrigações e os prazos para conclusão das atividades objeto deste edital.

13.4. A Organização da Sociedade Civil selecionado terá o prazo máximo de 3 (três) dias corridos, a contar da data de convocação, para proceder à assinatura do Termo.

13.4.1. A assinatura do Termo está condicionada à regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa da Organização da Sociedade Civil.

13.4.2. A convocação será feita através de publicação na Página Oficial na Internet e no Quadro de Avisos da Administração Pública Municipal.

13.4.3. Transcorrido o prazo previsto no item 13.4 sem que o Termo tenha sido assinado, a Administração Pública Municipal poderá convocar a próxima Organização da Sociedade Civil, obedecida a ordem de classificação.

13.5. O Termo de Colaboração deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive o Decreto Municipal nº. 14/2024, sendo vedado:

13.5.1. Alterar o objeto do Termo de Colaboração;

13.5.2. Utilizar, ainda que em caráter de emergência, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;

13.5.3. Realizar despesas em data anterior à vigência do instrumento;

13.5.4. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizado pela Administração Pública Municipal e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;

13.5.5. Efetuar pagamento em dinheiro ou através de cheque em situações em que não fique caracterizada de forma inquestionável a impossibilidade da realização de transferência eletrônica.

13.6. Permanecendo a necessidade da execução do objeto da parceria e havendo interesse mútuo da Administração Pública Municipal e da Organização



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA
Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 - Centro – CEP 59.164.000
CNPJ nº 08.167.306/0001-49

da Sociedade Civil, a vigência do Termo de Colaboração decorrente deste Edital poderá ser prorrogada por igual período, na forma prevista no inciso I, alínea “c”, do art. 40, do Decreto Municipal nº. 14/2024.

13.7. Havendo a necessidade de se incluir, aumentar, reduzir e/ou excluir ações, serviços, procedimentos e atividades em saúde do SUS após o início da vigência do Termo e Colaboração, o Plano de Trabalho – PTA da parceria poderá ser revisto para alteração de valores e metas, mediante termo aditivo ou apostilamento, na forma prevista no inciso II, do art. 40, do Decreto Municipal nº. 14/2024.

14. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. O repasse dos recursos da Administração Pública Municipal para a Organização da Sociedade Civil será feito com total observância ao Cronograma de Desembolso Financeiro integrante do Plano de Trabalho – PTA.

14.2. Na hipótese da Administração Pública Municipal repassar os recursos de uma parcela mensal de forma dividida e essa divisão provocar um atraso na liberação desses recursos, considera-se como data de recebimento da parcela pela Organização da Sociedade Civil, o dia em que sua última parte for transferida para a conta do Termo de Colaboração, totalizando assim o valor previsto no Cronograma de Desembolso Financeiro, devendo a Administração Pública Municipal, neste caso, prorrogar de ofício a vigência da parceria pelo exato período do atraso verificado, conforme dispõe no inciso I do § 1º, do art. 40, do Decreto Municipal nº. 14/2024.

14.3. O repasse dos recursos será realizado em conta corrente específica e que tenha a Organização da Sociedade Civil como titular.

14.3.1. A abertura da conta corrente supracitada é da responsabilidade da Organização da Sociedade Civil.

14.3.2. Após assinatura do Termo de Colaboração, a Organização da Sociedade Civil terá até 15 (quinze) dias úteis para informar os dados bancários ao Município.

14.3.3. É vedado o pagamento de despesas bancárias, tais como taxas e tarifas diversas, com recursos oriundos desse Chamamento Público.

14.4. Os recursos financeiros da parceria serão repassados pela Administração Pública Municipal em 12 parcelas mensais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA
Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 - Centro – CEP 59.164.000
CNPJ nº 08.167.306/0001-49

14.5. As parcelas mensais da parceria serão creditadas pela Administração Pública Municipal na conta informada pela Organização da Sociedade Civil, até o décimo dia do mês posterior a cada mês de execução das atividades objeto deste Edital.

14.6. Em até 15 (quinze) dias úteis contados a partir do recebimento integral de cada parcela mensal da parceria, a Organização da Sociedade Civil encaminhará para a Administração Pública Municipal uma prestação de contas parcial da mesma, composta pelos seguintes documentos:

- a) Ofício de encaminhamento
- b) Relatório de Execução do Objeto – Comparativo das Metas Previstas com as Atingidas
- c) Relatório de Execução do Objeto – Relação dos Profissionais Médicos e Paramédicos Utilizados
- d) Relatório de Execução do Objeto – Demonstrativo das Atividades Realizadas por Unidade
- e) Relatório de Execução Financeira – Demonstrativo da Receita e da Despesa
- f) Relatório de Execução Financeira – Relação de Pagamentos Efetuados
- g) Cópias dos Extratos Bancários do Período de Referência
- h) Cópias dos Comprovantes da Receita
- i) Cópias dos Comprovantes da Despesa

14.7. A Organização da Sociedade Civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos, de forma consolidada, após o término da parceria, em cada ano e/ou a cada doze (12) meses, encaminhando para a Administração Pública Municipal, no prazo previsto no art. 58 do Decreto Municipal nº. 14/2024, os seguintes documentos:

- a) Ofício de encaminhamento;
- b) Relatório de Execução do Objeto – Comparativo das Metas Previstas com as Atingidas;
- c) Relatório de Execução do Objeto – Atividades Realizadas por Unidade IV – Relatório de Execução do Objeto – Unidades de Saúde Utilizadas para o Objeto da Parceria;
- d) Relatório de Execução Financeira;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA
Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 - Centro – CEP 59.164.000
CNPJ nº 08.167.306/0001-49

- e) Relatório de Execução Financeira – Repasses da Administração Pública para a instituição durante a vigência da parceria;
- f) Relatório de Execução Financeira – Despesa Mensal com Profissionais de Saúde Durante a Vigência da Parceria;
- g) Relatório de Execução Financeira – Despesa Mensal com Custos Indiretos Necessários à Execução do Objeto;
- h) Relação dos Bens Adquiridos, Produzidos ou Construídos com Recursos da Parceria;
- i) Conciliação Bancária;
- j) Cópias dos Extratos Bancários;
- k) Cópias dos Comprovantes da Receita;
- l) Cópias dos Comprovantes da Despesa;
- m) Cópia do Termo de Colaboração;
- n) Cópia do Aditamento;
- o) Declaração da Guarda dos Documentos Originais.

15. DAS OBRIGAÇÕES

15.1. A Organização da Sociedade Civil se responsabilizará por qualquer direito autoral que por ventura incidir sobre sua proposta, e se responsabilizará por eventuais reivindicações sobre usos não autorizados.

15.2. Em todo material de divulgação, bem como nos produtos gerados pela parceria, deverão constar:

15.2.1. a indicação do Termo de Colaboração celebrado.

15.2.2. as logomarcas que serão disponibilizadas pela Administração Pública Municipal.

15.3. A Organização da Sociedade Civil deverá assegurar-se de que o espaço em que será desenvolvida a atividade do Plano de Trabalho possui condições de segurança e salubridade adequadas à realização das ações de acordo com a legislação vigente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA
Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 - Centro – CEP 59.164.000
CNPJ nº 08.167.306/0001-49

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A Organização da Sociedade Civil que, convocada para a assinatura do Termo de Colaboração, deixar de fazê-lo no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da data da convocação, decairá do direito à referida pactuação.

16.2. Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do Termo de Colaboração, assim como a execução irregular, sujeitará a Organização da Sociedade Civil, sem prejuízo da revogação da unilateral do ajuste, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, celebrar parceria e contratar com a Administração Pública Municipal por período não superior a 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar, celebrar parceria e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2.1. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) Descumprimento das obrigações que não acarretem prejuízos para a Administração Pública Municipal;
- b) Execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da atividade desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

16.2.2. A Administração Pública Municipal poderá aplicar à Organização da Sociedade Civil multa de:

- a) 1/3 (um terço) do valor da parceria celebrada, por inexecução total;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA
Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 - Centro – CEP 59.164.000
CNPJ nº 08.167.306/0001-49

- b) 1/4 (um quarto) do valor da parceria celebrada, por inexecução parcial, caracterizada quando a Organização da Sociedade Civil não executar a totalidade do serviço;
- c) 1% (um por cento) do valor da parceria celebrada, por dia de atraso na execução dos serviços;
- d) 10% (dez por cento) do valor total do contrato, na hipótese de não cumprimento de qualquer outra cláusula ou condição do contrato.

16.2.3. A suspensão temporária do direito de licitar, celebrar parceria e contratar com a Administração Pública Municipal, será aplicada quando ocorrer:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Reincidência de execução insatisfatória do ajuste;
- c) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) Irregularidades que ensejam a rescisão unilateral do Termo de Colaboração;
- e) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) Prática de atos ilícitos visando prejudicar o Termo de Colaboração;
- g) Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a Organização da Sociedade Civil idoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal.

16.2.4. A declaração de inidoneidade poderá ser proposta quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada da Organização da Sociedade Civil, evidenciada de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à Administração Pública Municipal ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

16.3. Caso julgadas devidas as multas, após garantido à Organização da Sociedade Civil o direito de defesa, os valores correspondentes serão abatidos ao valor mensal ajustado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA
Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 - Centro – CEP 59.164.000
CNPJ nº 08.167.306/0001-49

16.3.1. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo possível a aplicação de multas cumulativamente às demais penalidades previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 16.2 deste Edital.

17. DO FORO

16.1. É competente o foro da Comarca de Nísia Floresta/RN para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto deste processo seletivo e adjudicação dele decorrente.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. À Organização da Sociedade Civil caberá inteira responsabilidade por todos os encargos e despesas com salários de empregados e/ou prestadores de serviços utilizados na parceria, incluindo verbas remuneratórias e indenizatórias, acidentes que possam vir a ser vítimas quando em serviço e por tudo assegurado nas leis sociais e trabalhistas, ficando responsável, outrossim, por quaisquer danos ou prejuízos causados a terceiros ou ao Patrimônio Municipal por seus empregados e/ou prestadores de serviços.

18.2. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente normal na Administração Pública Municipal.

18.3. Integram o presente Edital todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus ANEXOS:

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO.

ANEXO II – METAS A SEREM ATINGIDAS.

ANEXO III – PROFISSIONAIS A SEREM UTILIZADOS

ANEXO IV – UNIDADES DE SAÚDE A SEREM ATINGIDAS

ANEXO V – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO.

ANEXO VI – MODELO DE PLANO DE TRABALHO

ANEXO VII – TERMO DE COLABORAÇÃO

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA
Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 - Centro – CEP 59.164.000
CNPJ nº 08.167.306/0001-49

ANEXO IX - DECLARAÇÃO NÃO OCORRÊNCIA DE VEDAÇÕES (art. 39 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014).

ANEXO X – DECLARAÇÃO DAS INSTALAÇÕES (art. 33 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014)

18.4. Demais critérios e condições para celebração das parcerias objeto deste Edital, constam na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, sendo que todos os atos deste Chamamento Público serão publicados na Página Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme dispõe a Lei de licitações.

18.5. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Nísia Floresta/RN, 05 de junho de 2024.

João Wellton de Azevedo Henrique Junior
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA
Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 - Centro – CEP 59.164.000
CNPJ nº 08.167.306/0001-49

ANEXO – I

CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

PLANO DE TRABALHO

1. INTRODUÇÃO

Selecionar entidade de direito privado sem fins lucrativos - Organização Social Civil (OSC), por meio da Lei n 13.019/2014, para celebrar em regime jurídico de parcerias entre a administração pública, Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito do Município de Nísia Floresta/RN, e as organizações da sociedade civil, em regime de mutua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante aos projetos estabelecidos neste plano de trabalho, inseridos no termo de colaboração para a implantação e execução de ações e serviços complementares de saúde.

Entende-se que a proposta técnica é a demonstração do conjunto dos elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequada para caracterizar o perfil da unidade e o trabalho técnico definido no objeto da seleção, com base nas indicações e estudos preliminares dos informes básicos contidas neste Edital.

A proposta deve ser elaborada para atender as necessidades do ambulatório de Média Complexidade, e da unidade de atendimento 24 horas Antônio Marinho de Carvalho ou em outra unidade de saúde determinada pela Secretária Municipal de Saúde previamente indicada, com toda a estrutura em pleno funcionamento, conforme detalhamento do plano de trabalho ressaltando as atividades/procedimentos que serão realizadas e a estimativa de despesas referentes a cada etapa de funcionamento.

O proponente deverá demonstrar a viabilidade técnica e a estimativa das despesas referentes a execução dos procedimentos e atividades propostas, com definição de indicadores e prazos de execução.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA
Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 - Centro – CEP 59.164.000
CNPJ nº 08.167.306/0001-49

O projeto apresentado, deverá conter a descrição sucinta e clara da proposta, evidenciando os benefícios econômicos e sociais a serem alcançados pela comunidade, a abrangência geográfica a ser atendida, bem como os resultados a serem obtidos.

Esse Plano destina-se a orientar os concorrentes para elaboração do Projeto a ser apresentado, devendo conter invariavelmente todos os itens indicados neste roteiro.

2. DO OBJETO

Seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos OSC - Organização da Sociedade Civil, por meio da Lei 13.019/2014, para celebração de Termo de Colaboração, em regime de mútua cooperação, visando a implantação e execução de serviços médico especializado nas unidades de saúde da rede assistencial do Município de Nísia Floresta/RN.

3. DA JUSTIFICATIVA

A presente parceria tem por justificativa a melhoria no atendimento de forma equânime no âmbito especializado da Saúde do município e fundamentar a necessidade da parceria com OSC, melhoria das metas em Saúde Pública do Município e com mais eficiência e um atendimento humanizado dos usuários do SUS do município, servindo de base Chamamento Público que possibilitara firmar Termo de Colaboração com Organização Social Civil indispensável a execução de Programas na área da Saúde para implementação dos programas desenvolvidos no município, proporcionando uma melhoria de todo o Sistema no atendimento à saúde todos os usuários na forma preconizada na legislação Constitucional em seu art. 196, a Lei Orgânica da Saúde n. 8.080/90, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, e o funcionamento dos serviços correspondentes, e em seu art. 2º.

Considerando que o município de Nísia Floresta tem por objetivo implementar sistema funcional de saúde por meio do qual os cidadãos tenham acesso garantido a todas as ações e serviços para o atendimento de suas necessidades, tendo em vista a integralidade da atenção aos cidadãos pertencentes ao sistema único de saúde.

Considerando sob essa perspectiva, a Secretaria Municipal de Saúde, fortalece como uma das funções de capacidade de gestão do SUS, sendo este o mecanismo que permite ao município otimizar a rede de serviço, garantir o acesso e a operacionalização da atenção especializada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA
Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 - Centro – CEP 59.164.000
CNPJ nº 08.167.306/0001-49

Considerando o processo de fortalecimento das especialidades deve contemplar a concepção de hierarquia e território, tanto para a utilização de ambulatório/procedimentos. Nesse sentido, a Secretaria Municipal de Saúde, por meio das suas coordenações tem realizado ações preconizadas na Política da Atenção Especializada, com foco na eficiência e eficácia dos serviços prestados, atendendo as demandas da população do município de Nísia Floresta, segundo os fluxos estabelecidos.

Neste contexto, a Secretaria Municipal de Saúde, sensível às necessidades da população, resolveu otimizar e sobretudo na melhoria de atender as demandas existentes no âmbito da atenção especializada, visando intermediar a demanda dos usuários por serviços de saúde e o efetivo acesso a estes, de forma a garantir a eficiência, eficácia e efetividade do acesso aos serviços oferecidos pelas unidades de saúde, para que o usuário seja atendido no local mais próximo de sua residência, no nível de complexidade necessário e no menor tempo.

a) Apoio na execução de ações;

4. DO VALOR

O valor de referência para a realização do objeto do termo de colaboração anual é de R\$ 4.854.000,00 (Quatro milhões, oitocentos e cinquenta e quatro reais), refere-se a totalidade do custeio e dos investimentos das atividades a serem executadas pela Organização da Sociedade Civil para o atingimento das metas que serão estabelecidas no plano de trabalho, de acordo com as programação orçamentaria.

A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM-Orçamento Geral do Município, conforme a caso.

Unidade Gestora: 3 -Fundo Municipal de Saúde do Município de Nísia Floresta

Órgão Orçamentaria: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentaria: 04.062 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 10 – Saúde

Ação: 2068 - Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001002-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde;

16000000 Transferência Fundo a Fundo de Recurso do SUS proveniente do Governo Federal Bloco de Manutenção, das Ações e Serviços Públicos de Saúde;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA
Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 - Centro – CEP 59.164.000
CNPJ nº 08.167.306/0001-49

16003110 – Transferência da União decorrente de emendas parlamentares individual;

16003120 - Transferência da União decorrente de emendas parlamentares de bancada.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A fim de atender a necessária ampliação da oferta de serviços e procedimentos em saúde do SUS para a população, a Organização da Sociedade Civil-OSC deverá realizar em 12 (doze) meses, no mínimo os seguintes quantitativos estabelecidos como metas da parceria:

Para que as metas estabelecidas sejam alcançadas, a Organização da Sociedade Civil-OSC utilizará durante toda a vigência da parceria, no mínimo as seguintes AÇÕES/PROCEDIMENTOS/SERVIÇOS/ATIVIDADES na área de saúde:

ITEM	DESCRIÇÃO DA META	VALOR ESTIMADO MENSAL (R\$)	VALOR ESTIMADO ANUAL (R\$)
01	Manutenção e Ampliação das especialidades médicas	230.000,00	2.760.000,00
02	Garantia de atendimento às urgências	120.000,00	1.440.000,00
03	Pequenas cirurgias	8.000,00	96.000,00
04	Integralizar e Ampliar as ações de prevenção, curativas e promoção da saúde	46.500,00	558.000,00
TOTAL		404.500,00	4.854.000,00

Para que as metas estabelecidas sejam alcançadas, a Organização da Sociedade Civil - OSC utilizará durante toda a vigência da parceria, estima-se os seguintes quantitativos de profissionais de saúde:

Especialidades Médicas		
PROFISSIONAIS	QUANTIDADE/MÊS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Psiquiatra	02	08 horas
Cardiologista	01	08 horas
Ginecologista	01	08 horas
Ginecologista (Pré natal Alto Risco)	01	08 horas
Pediatra	02	08 horas
Ortopedista	01	08 horas



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA
Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 - Centro – CEP 59.164.000
CNPJ nº 08.167.306/0001-49

Dermatologista	01	08 horas
Endocrinologista	01	08 horas
Reumatologista	01	08 horas
Otorrinolaringologista	01	08 horas
Mastologista	01	08 horas
Gastroenterologista	01	08 horas
Urologista	01	08 horas
Neurologista	01	08 horas
Neurologista infantil	02	08 horas
Nefrologista	01	08 horas
Proctologista	01	08 horas
Neuropsicologia	01	08 horas
Angiologista	01	08 horas
Cirurgião Geral – Pequenas Cirurgias	01	08 horas
Plantão médico clínico 24 Horas	15	24
Plantão médico clínico 12 horas	50	12
Plantão médico clínico 06 horas	30	06

Exames Especializados		
EXAME	QUANTIDADE/MÊS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Ecocardiograma	40	08 horas
Teste Ergométrico	40	08 horas
Espirometria	20	08 horas
Eletroneurografia	20	08 horas
Endoscopia Digestiva	80	08 horas
Colonoscopia	20	08 horas

6. DA RESPONSABILIZAÇÃO DA OSC SELECIONADA

A Organização da Sociedade Civil - OSC selecionada responderá administrativa, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus profissionais de saúde, dolosa ou culposamente, devendo comunicar imediatamente, por escrito, à Administração Pública, através de documento formal, qualquer anormalidade verificada, inclusive às de ordem funcional.

7. DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Para a seleção da Organização da Sociedade Civil - OSC parceira será realizado um Chamamento Público, o qual observará o disposto na Lei Federal Nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA
Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 - Centro – CEP 59.164.000
CNPJ nº 08.167.306/0001-49

13.019/2014, de 31/07/2014, os preceitos de direito público e outras normas aplicáveis ao processo.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

As Propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil - OSC participantes do processo seletivo serão analisadas e pontuadas por uma Comissão Especial de Chamamento Público conforme os parâmetros e critérios abaixo:

Os requerentes considerados aptos serão pontuados e classificados em ordem com base nos critérios apresentados no quadro a seguir

Qualificação Técnica Será avaliada a capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil demonstrada por habilidade na execução das atividades, meio de suporte para a efetivação das atividades finalísticas assistenciais, com profissionais habilitados, na busca de melhor desempenho nas atividades.

Serão atribuídos

a) 2 (dois) pontos para cada atestado de capacidade técnica profissional ou termo de colaboração da Organização da Sociedade Civil com Ente Público, conforme a capacidade de ações, serviços, procedimentos e atividades em saúde do SUS, limitando-se ao máximo de 10 (dez) pontos.

Plano de Trabalho Será verificado se o Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil atende às exigências do art. 22 do decreto Municipal nº 14/2024 e do subitem 6.1 deste Edital, bem como, o grau de adequação do mesmo ao objeto da parceria. Serão atribuídos até 50 (cinquenta) pontos ao Plano de Trabalho apresentado em conformidade com as exigências do presente chamamento público e devidamente aprovado pela Comissão.

Será verificado o valor proposto pela Organização da Sociedade Civil para execução das atividades do SUS elencadas no ANEXO I deste Edital, o qual não poderá exceder, sob nenhuma hipótese, o valor máximo anual previsto para execução do objeto, discriminado no Preambulo deste Edital.

Serão atribuídos

a) 20 (vinte) pontos às propostas com redução superior de 10,01% ao valor máximo anual previsto para execução do objeto, discriminado no Preambulo deste Edital



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA
Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 - Centro – CEP 59.164.000
CNPJ nº 08.167.306/0001-49

b) 10 (dez) pontos às propostas com redução de até 5,01% a 10% do valor máximo anual previsto para execução do objeto, discriminado no Preambulo deste Edital

c) 5 (cinco) pontos às propostas com redução de até 1% a 5% do valor máximo anual previsto para execução do objeto, discriminado no Preambulo deste Edital

Será considerada a regionalidade, como forma de prestigiar as Organizações da Sociedade Civil que já atuam ou possuem sede no Estado do Rio Grande do Norte, visando fomentar o mercado de trabalho local e a geração de empregos

Serão atribuídos

c) 20 (vinte) pontos à Organização da Sociedade Civil que possua sede, filial ou escritório administrativo situado em endereço o de até 100km (cem quilômetros) distante da sede administrativa da Prefeitura de Nísia Floresta;

d) 10 (dez) pontos a Organização da Sociedade Civil que possua sede, filial ou escritório administrativo situado em endereço diverso ao item anterior, mas localizado no Estado do Rio Grande do Norte.

A Comissão Especial de Chamamento Público desclassificará as Propostas:

e) Que não atenderem, no todo ou em parte, as disposições deste Edital;

f) Com preço o excessivo, consideradas como tais as que excederem o valor máxima anual previsto para execução do objeto, discriminado no Preambulo deste Edital;

g) Manifestamente inexecutáveis, assim consideradas as que apresentarem uma redução de mais de 30% (trinta por cento) do valor máxima anual previsto para execução do objeto, discriminado no Preâmbulo deste Edital, ressalvada à participante desclassificada, em prazo razoável estipulado pela Comissão Especial de Chamamento Público, a possibilidade de demonstrar a viabilidade de sua oferta por meio de documentação que comprove serem os custos coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do Termo de Colaboração.

h) Com pontuação inferior a 50 pontos.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DAS PARCELAS DA PARCERIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA
Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 - Centro – CEP 59.164.000
CNPJ nº 08.167.306/0001-49

O pagamento do valor global da parceria será realizado em doze parcelas iguais mensais, vencíveis até o decimo (10º) dia útil do mês posterior a execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades em saúde do SUS realizados pelos profissionais de saúde da Organização da Sociedade Civil - OSC.

10. DO PRAZO PARA O INÍCIO DA EXECUÇÃO DA PARCERIA

O início da execução da parceria celebrada entre a Organização da Sociedade Civil - OSC e a Administração Pública se dará após a assinatura do respectivo Termo de Colaboração, observadas as disposições do artigo 35 da Lei Federal Nº 13.019/2014, de 31/07/2014.

11. DOS DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS PARA FINS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação as Organizações da Sociedade Civil - OSC deverão apresentar os documentos definido na Lei Federal Nº 13.019/2014, de 31/07/2014 e no Edital do Chamamento Público respectivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA
Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 - Centro – CEP 59.164.000
CNPJ nº 08.167.306/0001-49

ANEXO II
CREDENCIAMENTO Nº 01/2024
METAS A SEREM ATINGIDAS

ITEM	DESCRIÇÃO DA META	VALOR ESTIMADO MENSAL (R\$)	VALOR ESTIMADO ANUAL (R\$)
01	Manutenção e Ampliação das especialidades médicas	230.000,00	2.760.000,00
02	Garantia de atendimento às urgências	120.000,00	1.440.000,00
03	Pequenas cirurgias	8.000,00	96.000,00
04	Integralizar e Ampliar as ações de prevenção, curativas e promoção da saúde	46.500,00	558.000,00
TOTAL		404.500,00	4.854.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA
Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 - Centro – CEP 59.164.000
CNPJ nº 08.167.306/0001-49

ANEXO III
CREDENCIAMENTO Nº XXX/2024
PROFISSIONAIS A SEREM UTILIZADOS

Especialidades Médicas		
PROFISSIONAIS	QUANTIDADE/MÊS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Psiquiatra	02	08 horas
Cardiologista	01	08 horas
Ginecologista	01	08 horas
Ginecologista (Pré natal Alto Risco)	01	08 horas
Pediatra	02	08 horas
Ortopedista	01	08 horas
Dermatologista	01	08 horas
Endocrinologista	01	08 horas
Reumatologista	01	08 horas
Otorrinolaringologista	01	08 horas
Mastologista	01	08 horas
Gastroenterologista	01	08 horas
Urologista	01	08 horas
Neurologista	01	08 horas
Neurologista infantil	02	08 horas
Nefrologista	01	08 horas
Proctologista	01	08 horas
Neuropsicologia	01	08 horas
Angiologista	01	08 horas
Cirurgião Geral – Pequenas Cirurgias	01	08 horas
Plantão médico clínico 24 Horas	15	24



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA
Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 - Centro – CEP 59.164.000
CNPJ nº 08.167.306/0001-49

Plantão médico clínico 12 horas	50	12
Plantão médico clínico 06 horas	30	06
Exames Especializados		
EXAME	QUANTIDADE/MÊS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Ecocardiograma	40	08 horas
Teste Ergométrico	40	08 horas
Espirometria	20	08 horas
Eletroneurolograma	20	08 horas
Endoscopia Digestiva	80	08 horas
Colonoscopia	20	08 horas

ANEXO IV

CREDENCIAMENTO Nº XXX/2024

UNIDADES DE SAÚDE A SEREM ATINGIDAS

NOME DA UNIDADE DE SAÚDE	
UBS Mazapas II	Estrada do Bomfim
UBS Campo de Santana	Rua Severino Gonçalves, S/Nº
UBS Tabatinga	Rua Alceu Emiliano, nº 47
UBS Pirangi do Sul	Rua do comercio, S/Nº
UBS Pium	Avenida São Francisco nº 387
UBS Cidade Alta	Avenida Maria Luiza de Carvalho, nº 06
UBS Hortigranjeiro	Avenida dos Lírios S/Nº
UBS Dr. Luiz de Oliveira Filho	Rua João Batista Gondim
UBS Genipapeiro	Rua Principal
Unidade de Saúde Antônio Marinho de Carvalho	Rua Joao batista Godim



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA
Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 - Centro – CEP 59.164.000
CNPJ nº 08.167.306/0001-49

ANEXO V

CREDENCIAMENTO Nº XXX/2024

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Ao Município de Nísia Floresta/RN

Secretaria Municipal de Saúde,

Sra. Secretária,

Eu (Nome do representante) _____, representante legal da _____ (nome da OSC) _____, localizada no endereço _____ (endereço da sede da OSC) _____ inscrita no CNPJ nº _____, Venho solicitar meu credenciamento junto a essa SEDSODH, nos termos da Lei n. 13.019/2014.

Nísia Floresta/RN, _____ de _____ 20XX.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA
Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 - Centro – CEP 59.164.000
CNPJ nº 08.167.306/0001-49

Nome do Representante Legal – CPF

ANEXO VI

CREDENCIAMENTO Nº XXX/2024

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

1.1 – Organização da Sociedade Civil (OSC) Proponente

1.2 – Quadro Dirigente da OSC Proponente

2 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 – Objetivo Geral

2.2 – Objetivos Específicos

3 – METAS A SEREM ATINGIDAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA
Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 - Centro – CEP 59.164.000
CNPJ nº 08.167.306/0001-49

--

4 – ETAPAS DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

--

5 – RECEITAS E DESPESAS PREVISTAS

5.1 – RECEITAS

--

5.2 – DESPESAS

--

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

--

7 – PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO

--



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA
Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 - Centro – CEP 59.164.000
CNPJ nº 08.167.306/0001-49

CIDADE/UF, EM ____ DE ____ DE ____.

Representante Legal da OSC

ANEXO VII

CREDENCIAMENTO Nº XXX/2024

TERMO DE COLABORAÇÃO - MINUTA

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE Nísia Floresta/RN, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL _____, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONSTANTE NO PLANO DE TRABALHO.

O Município de Nísia Floresta/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.167.306/0001-4, com sede à Rua Prefeito Américo de Oliveira, nº 23, Centro, Nísia Floresta/RN, aqui representada pelo Prefeito, o Sr. Daniel Gurgel Marinho Fernandes, inscrito no CPF (MF) sob o nº 010.794.964-04, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliada no município de Nísia Floresta/RN, por intermédio do Secretário Municipal de Saúde, representado pelo Sr. João Wellton de Azevedo Henrique Júnio, inscrito no CPF nº 073.982.144-05, residentes e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e a OSC _____, inscrita no CNPJ. _____, situada a _____, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, _____ do RG nº _____ inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, e ambos em conjunto denominados PARCEIROS, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA
Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 - Centro – CEP 59.164.000
CNPJ nº 08.167.306/0001-49

13.019, de 31 de julho de 2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Colaboração, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Colaboração tem por objeto a execução de atividades em saúde do SUS, conforme detalhado no ANEXO I do Plano de Trabalho, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

- a) - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;
- b) - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - Da Administração Pública:

a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA
Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 - Centro – CEP 59.164.000
CNPJ nº 08.167.306/0001-49

homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

- c) Realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
- e) Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - Da Organização Da Sociedade Civil:

- a) Manter escrituração contábil regular;
- b) Prestar dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;
- c) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas, conforme estabelece o art. 70 do Decreto Municipal nº. 14/2024;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA
Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 - Centro – CEP 59.164.000
CNPJ nº 08.167.306/0001-49

- d) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no § 1º do art. 30 do Decreto Municipal nº. 14/2024;
- f) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pelo Decreto Municipal nº 14/2024, com base nas definições da Lei Federal nº. 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- g) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- h) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA a inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- i) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta às prestações de contas parciais, anuais e finais e ao extrato deste Termo de Colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá, para execução do presente Termo de Colaboração, recursos no valor de **R\$** _____ (_____), para o período de 12 (doze) meses, correndo a despesa à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora: 3 -Fundo Municipal de Saúde do Município de Nísia Floresta

Órgão Orçamentaria: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentaria: 04.062 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 10 – Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA
Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 - Centro – CEP 59.164.000
CNPJ nº 08.167.306/0001-49

Ação: 2068 - Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001002-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde;

16000000 Transferência Fundo a Fundo de Recurso do SUS proveniente do Governo Federal Bloco de Manutenção, das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

16003110 – Transferência da União decorrente de emendas parlamentares individual;

16003120 - Transferência da União decorrente de emendas parlamentares de bancada.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

a) Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA
Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 - Centro – CEP 59.164.000
CNPJ nº 08.167.306/0001-49

b) Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III - Quando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

- a) Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- c) Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- d) Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- e) Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA
Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 - Centro – CEP 59.164.000
CNPJ nº 08.167.306/0001-49

imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

f) Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

g) Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 O presente Termo de Colaboração vigorará por 5 (cinco) anos, contados a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial do Município e na página oficial do Município na internet, conforme previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

6.3 Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 Havendo necessidade e/ou interesse da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA na continuidade da parceria, esta poderá propor à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, mediante expediente devidamente justificado e formulado, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração.

6.5 Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA
Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 - Centro – CEP 59.164.000
CNPJ nº 08.167.306/0001-49

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 53 do Decreto Municipal nº. 14/2024, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;
- c) Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- d) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;
- e) Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- a) Retomar os bens públicos em poder da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- b) Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA
Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 - Centro – CEP 59.164.000
CNPJ nº 08.167.306/0001-49

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas final apresentada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em até 90 (noventa dias) a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, contendo elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, será composta das seguintes informações e documentos:

- a) - Ofício de encaminhamento
- b) - Relatório de Execução do Objeto – Comparativo das Metas Previstas com as Atingidas
- c) - Relatório de Execução do Objeto – Atividades Realizadas por Unidade IV - Relatório de Execução do Objeto – Unidades de Saúde Utilizadas para o Objeto da Parceria;
- d) Relatório de Execução Financeira;
- e) Relatório de Execução Financeira – Repasses da Administração Pública para a instituição durante a Vigência da Parceria;
- f) Relatório de Execução Financeira – Despesa Mensal com Profissionais de Saúde Durante a Vigência da Parceria;
- g) Relatório de Execução Financeira – Despesa Mensal com Custos Indiretos Necessários à Execução do Objeto;
- h) Relação dos Bens Adquiridos, Produzidos ou Construídos com Recursos da Parceria;
- i) Conciliação Bancária;
- j) Cópias dos Extratos Bancários;
- k) Cópias dos Comprovantes da Receita;
- l) Cópias dos Comprovantes da Despesa;
- m) Cópia do Termo de Colaboração;
- n) Cópia dos Aditamentos;
- o) Declaração da Guarda dos Documentos Originais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA
Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 - Centro – CEP 59.164.000
CNPJ nº 08.167.306/0001-49

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestará contas parcialmente, até o décimo quinto dia útil posterior à data do recebimento dos recursos relativos a cada parcela mensal prevista no cronograma de desembolso discriminado no Plano de Trabalho, demonstrando a boa e regular aplicação dos recursos no respectivo mês de referência, encaminhando para a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA as seguintes informações e documentos:

- a) Ofício de encaminhamento
- b) Relatório de Execução do Objeto – Comparativo das Metas Previstas com as Atingidas
- c) Relatório de Execução do Objeto – Relação dos Profissionais Médicos e Paramédicos Utilizados
- d) Relatório de Execução do Objeto – Demonstrativo das Atividades Realizadas por Unidade
- e) Relatório de Execução Financeira – Demonstrativo da Receita e da Despesa
- f) Relatório de Execução Financeira – Relação de Pagamentos Efetuados
- g) Cópias dos Extratos Bancários do Período de Referência
- h) Cópias dos Comprovantes da Receita
- i) Cópias dos Comprovantes da Despesa

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

- a) Relatório de execução do objeto, elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA
Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 - Centro – CEP 59.164.000
CNPJ nº 08.167.306/0001-49

b) Relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho.

8.3 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- a) Relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- b) Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019/2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- a) Os resultados já alcançados e seus benefícios;
- b) Os impactos econômicos ou sociais;
- c) O grau de satisfação do público-alvo;
- d) A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA observará os prazos previstos na Lei nº 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- a) Aprovação da prestação de contas;
- b) Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- c) Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA
Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 - Centro – CEP 59.164.000
CNPJ nº 08.167.306/0001-49

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

- a) Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
- b) Nos casos em que não for constatado dolo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA
Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 - Centro – CEP 59.164.000
CNPJ nº 08.167.306/0001-49

- a) Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
- b) Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- c) Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
- d) Omissão no dever de prestar contas;
- e) Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
- f) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- g) Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do Plano de Trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

8.12 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao do recebimento da prestação de contas parcial de cada parcela mensal, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA deve manter em seu arquivo e sob sua responsabilidade, os Boletins Diários de Produção – BDPs utilizados e devidamente assinados pelos profissionais de saúde da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL durante todo o período de vigência da parceria, os quais comprovam a efetiva execução do objeto do Termo de Colaboração celebrado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA
Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 - Centro – CEP 59.164.000
CNPJ nº 08.167.306/0001-49

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante apostilamento ao plano de trabalho ou termo aditivo, nas formas previstas no artigo 40 do Decreto Municipal nº. 14/2024.

9.2 Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

9.3 É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e da legislação específica, e do Decreto Municipal nº. 14/2024, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ressarcir a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, facultada a defesa do



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA
Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 - Centro – CEP 59.164.000
CNPJ nº 08.167.306/0001-49

interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL formalizar promessa de transferência da propriedade à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ser doados a outra ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado;

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA
Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 - Centro – CEP 59.164.000
CNPJ nº 08.167.306/0001-49

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do Município e na página oficial do Município na internet, a qual deverá ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

- a) As comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão remetidas por correspondência, e-mail ou através dos aplicativos WhatsApp e/ou Telegram e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
- b) Os documentos transmitidos via e-mail ou através dos aplicativos WhatsApp e/ou Telegram, só poderão se constituir em peças de processo se os



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA
Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 - Centro – CEP 59.164.000
CNPJ nº 08.167.306/0001-49

respectivos originais forem encaminhados para conferência no prazo de cinco dias; e

c) As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da comarca de Nísia Floresta/RN, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Nísia Floresta/RN, em ____ de _____ de 2024.

Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Saúde

Representante Legal da O.S.C.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA
Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 - Centro – CEP 59.164.000
CNPJ nº 08.167.306/0001-49

Testemunhas:

1) _____

DOC. _____

2) _____

DOC. _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA
Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 - Centro – CEP 59.164.000
CNPJ nº 08.167.306/0001-49

ANEXO VIII
CREDENCIAMENTO Nº XXX/2024
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Ao Município de Nísia Floresta
Secretaria Municipal de Saúde,

Sra. Secretária,

Eu (Nome do representante) _____, representante legal da _____ (nome da OSC) _____, localizada no endereço _____ (endereço da sede da OSC) _____ inscrita no CNPJ nº _____, DECLARA está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de credenciamento nº **XX/2024** e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de credenciamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA
Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 - Centro – CEP 59.164.000
CNPJ nº 08.167.306/0001-49

Nísia Floresta/RN, _____ de _____ 20XX.

Nome do Representante Legal - CPF

ANEXO IX
CREDENCIAMENTO Nº XXX/2024

DECLARAÇÃO NÃO OCORRÊNCIA DE VEDAÇÕES (art. 39 da Lei
Federal nº. 13.019, de 2014)

Ao Município de Nísia Floresta
Secretaria Municipal de Saúde,

Sra. Secretária,

Eu (Nome do representante) _____, representante legal da _____ (nome da OSC) _____, localizada no endereço _____ (endereço da sede da OSC) _____ inscrita no CNPJ nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que a OSC e seus dirigentes não se submetem as vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014, a saber:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA
Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 - Centro – CEP 59.164.000
CNPJ nº 08.167.306/0001-49

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; (Inciso com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: ("Caput" do inciso com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

a - for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; (Alínea acrescida pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015).

b - for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; (Alínea acrescida pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

c - a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo; (Alínea acrescida pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a - suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c - a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;

d - a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA
Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 - Centro – CEP 59.164.000
CNPJ nº 08.167.306/0001-49

- a - cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- b - julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c - considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Nísia Floresa/RN, _____ de _____ 20XX.

Nome do Representante Legal - CPF

ANEXO X

CREDENCIAMENTO Nº XXX/2024

**DECLARAÇÃO DAS INSTALAÇÕES (art. 33 da Lei
Federal nº. 13.019, de 2014)**

Ao Município de Nísia Floresta

Secretaria Municipal de Saúde,

Sra. Secretária,

Eu (Nome do representante) _____, representante legal da _____ (nome da OSC) _____, localizada no endereço _____ (endereço da sede da OSC) _____ inscrita no CNPJ nº _____, DECLARA, instalações físicas, condições materiais e recursos humanos condizentes com as necessidades GERENCIAMENTO E



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA
Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 - Centro – CEP 59.164.000
CNPJ nº 08.167.306/0001-49

**EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE
ASSISTENCIAL E DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE NÍSIA
FLORESTA/RN.**

Nísia Floresta/RN, _____ de _____ 20XX.

Nome do Representante Legal - CPF